

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2021/004

Ituiutaba, 05 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 nº 950
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 02

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 02/2021, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *concede ajuda financeira no exercício de 2021 e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 02/2021

Ituiutaba, 05 de janeiro de 2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem é encaminhado a esse Legislativo Municipal projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a entidades que menciona, recursos financeiros, à conta do orçamento do exercício de 2021, no montante de até R\$ 1.863.209,64 (um milhão oitocentos e sessenta e três mil duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

As beneficiárias do projeto são entidades que atuam na área de Saúde, prestam serviço nessa área e são cadastradas no Conselho Municipal de Saúde.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo nº 16.241, de 26 de novembro de 2020, que teve origem no Ofício SMS 422, de 16 de novembro de 2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Saúde.


Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014, que passou a ser de observância obrigatória para os Municípios já no ano de 2017.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2021

Concede ajuda financeira no exercício de 2021 e dá outras providências.

CM/02/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2021, às seguintes entidades filantrópicas, mediante **Termo de Fomento**, até os limites abaixo fixados:

- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba – PIPA ...R\$ 71.640,00
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba – PIPA ...R\$ 80.488,56
- Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula (acordo judicial).....R\$900.000,00
- Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula (portaria 505)..... R\$511.081,08
- Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula (emenda parlamentar cirurgias de catarata).....R\$150.000,00
- Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula (emenda parlamentar cirurgias de catarata).....R\$150.000,00

TOTALR\$1.863.209,64

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2021.




PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de janeiro de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -